

PROJETO DE LEI N.º 20/2026 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Câmara Municipal
 CACEQUI-RS

Prot. _____ Pag. _____
 Data _____
 Assinatura _____

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DE CACEQUI-RS, Sr. EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO**, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar, pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, servidores para atuarem na Secretaria Municipal de Educação, nos cargos, quantidades e remunerações a seguir especificados:

Quantidade/ Cargo ou Função	Remuneração/Carga Horária
(01) Psicólogo	R\$ 4.062,80 Carga Horária – 20 Horas
(01) Assistente Social	R\$ 4.062,80 Carga Horária – 20 Horas
(08) Profissional de Apoio Pedagógico à Educação Infantil e Inclusiva	R\$ 1.692,81, acrescido R\$ 156,39 de gratificação Carga Horária – 40 Horas
(06) Servente	R\$ 1.306,57, acrescido de adicional de insalubridade Carga Horária – 40 Horas
(01) Motorista de Veículo Pesado	R\$ 1.692,81 Carga Horária – 40 Horas

APROVADO

Em _____
 Presidente

Gestão 2025-2028

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
 Em 9.2.26
 A ORDEM DO DIA
 Em 9.2.26
 Presidente

PARÁGRAFO ÚNICO: As contratações temporárias de que trata este artigo poderão ter sua vigência alterada ou ser extintas antecipadamente em decorrência da nomeação dos candidatos aprovados em concurso público, observado o interesse da Administração. Os contratos temporários serão formalizados **com candidatos aprovados na lista do concurso público vigente**, respeitando rigorosamente a ordem de classificação e os critérios legais, preservando a transparência, a legalidade do processo e atendendo à necessidade temporária da Administração Pública.

Art. 2.º A finalidade das contratações previstas no presente Projeto de Lei é assegurar a continuidade e a regularidade dos atendimentos prestados pela Secretaria Municipal de Educação, diante da necessidade temporária de pessoal para suprir demandas excepcionais de interesse público.


§ 1.º. As atribuições dos cargos e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos Servidores Públicos Municipais;

Art. 3.º. Os contratos de que tratam o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente;

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2026.


EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que visa à obtenção da competente autorização legislativa para contratação temporária por excepcional interesse público, de **17 (dezessete) profissionais** para atuarem junto à Secretaria Municipal de Educação, quais sejam: **01 (um) Psicólogo**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e remuneração mensal de R\$ 4.062,80; **01 (um) Assistente Social**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e remuneração mensal de R\$ 4.062,80; **08 (oito) Profissionais de Apoio Pedagógico à Educação Infantil e Inclusiva**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, remuneração mensal de R\$ 1.692,81, acrescida de gratificação no valor de R\$ 156,39; **06 (seis) Serventes**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e remuneração mensal de R\$ 1.306,57, acrescida do adicional de insalubridade, nos termos da legislação vigente; e **01 (um) Motorista de Veículo Pesado**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e remuneração mensal de R\$ 1.692,81.

A autorização ora pretendida visa à realização de contratações pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogadas por igual período, considerando a necessidade do Município. Esclarece-se que os contratos temporários serão formalizados **com candidatos aprovados na lista do concurso público vigente**, garantindo observância à ordem de classificação e aos critérios legais, preservando a transparência e a legalidade do processo.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade obter a autorização legislativa para a contratação temporária de profissionais para atuarem junto à Secretaria Municipal de Educação, em caráter de excepcional interesse público. A medida se faz necessária diante da demanda crescente por serviços educacionais no Município, especialmente considerando o início do ano letivo, o aumento do número de alunos matriculados, bem como a

necessidade de garantir o atendimento adequado e contínuo em todas as unidades escolares e setores administrativos.

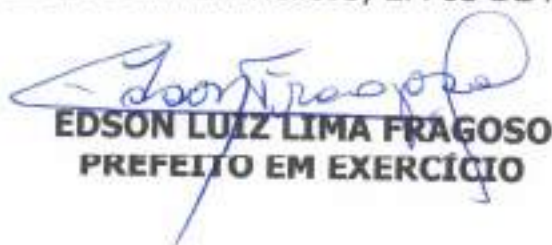
Os profissionais previstos, incluindo Psicólogo, Assistente Social, Profissionais de Apoio Pedagógico à Educação Infantil e Inclusiva, Serventes e Motorista de Veículo Pesado, são essenciais para assegurar a atenção integral às crianças e aos estudantes, abrangendo o atendimento psicossocial, a assistência pedagógica e inclusiva aos alunos com necessidades especiais, a manutenção da infraestrutura das escolas e demais prédios públicos, a adequada alimentação dos alunos, bem como a segurança e a eficiência no transporte escolar.

Ressalta-se que tais contratações terão caráter temporário, regendo-se pelo disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, não gerando vínculo efetivo ou estatutário. Além disso, poderão ser extintas ou ter sua vigência ajustada em decorrência da nomeação dos candidatos aprovados em concurso público, garantindo o equilíbrio entre a necessidade temporária do serviço e a eficiência administrativa.

Acompanha o presente projeto em obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal a estimativa de impacto Nº. 04/2026 e declaração do ordenador de despesa.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2026.


EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO
PREFEITO EM EXERCÍCIO



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 04/2026

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO RECURSO FUNDEB

OBJETIVO: Contratação de 01 psicólogos com carga horária de 20hs semanais com vencimentos mensais de R\$ 4.062,80, 01 assistente social com carga horária de 20hs semanais com vencimentos mensais de R\$ 4.062,80, 08 profissionais de apoio pedagógico à educação infantil e inclusiva com carga horária de 40hs semanais com vencimentos mensais de R\$ 1.692,81 acrescido de gratificação no valor R\$ 156,30, 06 servidor com carga horária de 40hs com vencimentos mensais de R\$ 1.306,57, acrescido de adicional de insalubridade no valor R\$ 381,97, 01 motorista de veículo pesado com carga horária de 40hs semanais com vencimentos mensais de R\$ 1.692,81, todos pelo período de 6 meses, prorrogáveis por igual período e lotados na secretaria de educação.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios						
Recursos Vinculados	10.00	10.02	361	0022	2.102	3.1.9.0.04.00.00.00
	10.00	10.02	365	0023	2.106	3.1.9.0.04.00.00.00
	10.00	10.02	367	0032	2.104	3.1.9.0.04.00.00.00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2026		2027		2028	
Recursos Próprios						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Supl.pred.orç. ou Saldo Fin. ou Arrecad. Maior	(+)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Saldo Total Comprometido para o Ano		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
Recursos Vinculados						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ 4.070.000,00	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Supl.pred.orç. ou arrec. a maior no vínculo	(+)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 177.000,12	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 3.025.442,11	(+)	R\$ 771.825,02	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ 446.925,49	(+)	R\$ 106.213,62	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 420.632,28	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Saldo Total Comprometido para o Ano		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	(=)	R\$ 878.038,54	(=)	R\$ -



IMPACTO FINANCEIRO	2026		2027		2028	
Recursos Próprios						
Arrecadação total projetada	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Arrecadação a Maior Estimada Provisoriamente	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Saldo Total Comprometido para o Ano		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
Recursos Vinculados						
Arrecadação Total Projetada	(+)	R\$ 11.037.289,30	(+)	R\$ 11.589.157,97	(+)	R\$ 12.168.815,87
Saldo Financeiro Exercícios Anteriores	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 177.000,12	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 9.345.340,57	(-)	R\$ 10.770.282,74	(-)	R\$ 11.308.756,58
Valor da Operação	(-)	R\$ 446.825,48	(-)	R\$ 106.213,52	(-)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 1.068.027,12	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Saldo Total Comprometido para o Ano		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	(=)	R\$ 712.661,71	(=)	R\$ 859.815,69

. OBS.I: Informamos que o presente impacto representa um índice na Despesa de Pessoal para 2026 de 0,6229%, tomando como base RCL apurada de 12/2025.

. OBS.II: Informamos ainda que é necessário envio a PGM para parecer quanto se referida contratação gera ou não aumento de despesa considerando as vedações da Lei Complementar 101/2000, pois conforme RGF do 3º Quadrimestre de 2025, o último índice de pessoal do exercício de 2025 apurado até a presente data, se encontra com percentual de 55,51% conforme certidão TCE/RS, ultrapassando o limite legal da referida lei que é de 54,00%.

. OBS.IV: O presente impacto tem validade de 60 dias contados da data de elaboração.

CONCLUSÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS PRÓPRIOS	<input checked="" type="checkbox"/>	Atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
	<input type="checkbox"/>	Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS VINCULADOS	<input checked="" type="checkbox"/>	Atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
	<input type="checkbox"/>	Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO FINANCEIRO	<input checked="" type="checkbox"/>	Atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
	<input type="checkbox"/>	Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.

Ao Sr. Ordenador de Despesa

ROSELI LUIZ LIMA FERREIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Para instruir a declaração da Senhora Ordenadora de Despesa

Data: 21/01/2026

Renata da Silveira Rosado
Téc. em Contabilidade
CRC/RS 104830/0

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

Edson Luiz Lima Fragoso Prefeito Municipal em Exercício de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 04/2026, Contratação de 01 psicólogos com carga horária de 20hs semanais com vencimentos mensais de R\$ 4.062,80, 01 assistente social com carga horária de 20hs semanais com vencimentos mensais de R\$ 4.062,80, 08 profissionais de apoio pedagógico à educação infantil e inclusiva com carga horária de 40hs semanais com vencimentos mensais de R\$ 1.692,81 acrescido de gratificação no valor R\$ 156,39, 06 servente com carga horária de 40hs com vencimentos mensais de R\$ 1.306,57, acrescido de adicional de insalubridade no valor R\$ 391,97, 01 motorista de veículo pesado com carga horária de 40hs semanais com vencimentos mensais de R\$ 1.692,81, todos pelo período de 6 meses, prorrogáveis por igual período e lotados na secretária de educação. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 04/2026.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 21 de Janeiro de 2026.



Edson Luiz Lima Fragoso
Ordenador de Despesa